

**INTERESSADO:** Jeremias José Orsetti Marin

**EMENTA:** Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Jeremias José Orsetti Marin, no Liceo Bolivariano Nacional Diego Bautista Urbaneja, na cidade de Lecheria, no Estado de Anzoategui, na Venezuela, no período de 2010 a 2015, e, conseqüentemente, considera o ensino médio como concluído.

**RELATOR:** José Murilo Martins Filho

**PROCESSO Nº** 00466931/2023

**PARECER Nº** 61/2023

**APROVADO EM:** 8.2.2023

## I – RELATÓRIO

Jeremias José Orsetti Marin, mediante o processo nº 00466931/2023, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele, no Liceo Bolivariano Nacional Diego Bautista Urbaneja, na cidade de Lecheria, no Estado de Anzoategui, na Venezuela, no período de 2010 a 2015.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) Requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) Certificação de Ensino Médio;
- 3) Comprovante de domicílio no Ceará;
- 4) Passaporte;
- 5) Cédula de Identidade de Estrangeiro.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DO RELATOR

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)



## CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Par. N° 61/2023

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os estudos realizados por Jeremias José Orsetti Marin, no Liceo Bolivariano Nacional Diego Bautista Urbaneja, na cidade de Lecheria, no Estado de Anzoategui, na Venezuela, no período de 2010 a 2015, e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.

### III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 8 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ MURILO MARTINS FILHO**

Relator

**RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE**

Presidente da Ceb

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE